



Prefeitura Municipal de Baixio
Baixio: Ação com Humanização
Gestão 2017-2020

LEI N° 588, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BAIXIO - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO - CEARÁ, Sr. JOSÉ HUMBERTO MOURA RAMALHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BAIXIO para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 29.500.000,00 (vinte e nove milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO TESOUREO	R\$	32.799.000,00
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	29.475.705,00
	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$	621.500,00
	Contribuições	R\$	75.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	28.650,00
	Receita de Serviços	R\$	1.500,00
	Transferências Correntes	R\$	28.659.920,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	89.135,00
1.2	RECEITA DE CAPITAL	R\$	3.323.295,00
	Alienação de Bens	R\$	0,00
	Transferências de Capital	R\$	3.323.295,00



Prefeitura Municipal de Baixio
Baixio: Ação com Humanização
Gestão 2017-2020

	Outras Receitas de Capital	R\$	0,00
2.	DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	3.299.000,00
	Deduções do FUNDEB	R\$	3.299.000,00
	TOTAL ORÇADO	R\$	29.500.000,00

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 20.468.815,00 (vinte milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quinze reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.031.185,00 (nove milhões, trinta e um mil, cento e oitenta e cinco reais).

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDA DE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.199.250,00	-	1.199.250,00
GABINETE DO PREFEITO	775.260,00	-	775.260,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.862.475,25	1.010.000,00	3.872.475,25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.045.145,00	-	9.045.145,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.987.740,00	-	1.987.740,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES	159.935,00	-	159.935,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.277.470,00	-	2.277.470,00
SECRETARIA DE CULTURA	379.664,75	-	379.664,75
SECRETARIA DE FINANÇAS	268.705,00	-	268.705,00
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	34.750,00	-	34.750,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	582.755,00	-	582.755,00
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE	562.175,00	-	562.175,00
SECRETARIA DE TRANSPAR. E COMUNIC. SOCIAL	276.975,00	-	276.975,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.515,00	-	56.515,00
SECRETARIA DE SAÚDE	-	6.254.875,00	6.254.875,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	1.766.310,00	1.766.310,00
T O T A L	20.468.815,00	9.031.185,00	29.500.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:



Prefeitura Municipal de Baixio
Baixio: Ação com Humanização
Gestão 2017-2020

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I - até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) de excesso de arrecadação;

c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2021, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2021 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 10º - É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

Art. 11º - Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2021.



Prefeitura Municipal de Baixio
Baixio: Ação com Humanização
Gestão 2017-2020

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Baixio, Estado do Ceará, em 27 de outubro de 2020.

José Humberto Moura Ramalho
Prefeito

Ofício nº 201028.003-GAB